

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamante, porque preencheu os pressupostos de sua admissibilidade, no mérito, sem divergência, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença e pedido de realização de nova perícia e, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 19.09.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2019

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 10 de setembro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 12:35 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente) e Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

A Exma. Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta parabenizou a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires pelo lançamento de seu livro Contratos Flexíveis na Reforma Trabalhista, realizado no dia 6.9.2019, no Auditório do TRT -MG, que na oportunidade agradeceu.

E, ainda, congratulou o Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, Professor e Coordenador do I CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR DIREITO E ECONOMIA I CONGRESSO INTERNACIONAL INTERINSTITUCIONAL E INTERDISCIPLINAR DE ESTUDIOSOS E PESQUISADORES EM DIREITO E ECONOMIA IV CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR SOBRE LA DEUDA PÚBLICA, ocorrido de 4 a 6.9.2019, no Auditório Máximo - Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

As manifestações contaram com a adesão dos demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, OAB/MG e AMAT/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 10/09/2019-1

00137-2007-097-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

00199-2006-148-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de LUCIANO RICARDO LARA FERREIRA E OUTROS e provido

00216-2015-114-03-00-4 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de RUBIA MARA FERNANDES PINTO

00426-2014-011-03-00-4 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SENALBA/MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

00739-2014-106-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de LIQ CORP S.A. e provido em parte  
Conhecido o recurso de MARCIO MARQUES DA SILVA FREITAS e não provido

00755-2014-013-03-00-8 RO

Não conhecido(s) o(s) Recurso Ordinário de TRANSIMAO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA.

Conhecido o recurso de ROMERO DA SILVA RODRIGUES e provido em parte

00917-2012-011-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de SIRLON FARNEI JOSE DE OLIVEIRA e

provido

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

01062-2014-034-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de AMERICA COTIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA e não provido

01255-2013-023-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de EDUARDO FERNANDO GUIMARAES DA SILVA MARTINS e não provido

01333-2014-006-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MATEUS FELIPE RODRIGUES GUIMARAES e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e não provido

01553-2014-112-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de TAMIRES REGINA DE SOUZA e provido em parte

01644-2014-025-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de DIENE DOS SANTOS BATISTA e não provido

01678-2011-069-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido

01716-2009-020-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

01889-2013-035-03-00-2 Ag

Conhecido o recurso de FROTANOBRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA. e não provido

02294-2013-107-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de ELAINE CRISTINA NASCIMENTO e provido

02895-2014-186-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de VANESSA MIGUEL AMBROSIO e provido e m p a r t e

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente, em exercício, da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

### Decisão Monocrática

### Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0011861-31.2016.5.03.0028

Relator ADRIANA CAMPOS DE SOUZA  
FREIRE PIMENTA

RECORRENTE TEKSID DO BRASIL LTDA

ADVOGADO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)

ADVOGADO TIAGO PASSOS(OAB: 135047/MG)

RECORRIDO WESLEY DA CUNHA ALMEIDA

ADVOGADO WILSON REIS JUNIOR(OAB: 90862/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TEKSID DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

### DECISÃO DE SOBRESTAMENTO

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

Vistos.

Em 28/06/2019, o STF, no julgamento do "leading case" Recurso Extraordinário com Agravo n. 1.121.633/GO, tema 1046 de Repercussão Geral - "Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente", determinou a suspensão a suspensão nacional dos processos tramitando sobre a mesma matéria, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC.

Como neste caso se discute a aplicabilidade de norma coletiva que exclui e/ou limita direito não assegurado constitucionalmente, julgo prejudicado, por ora, o julgamento do(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s), determinando o sobrestamento deste feito.

P. I.